



Número: **0050444-39.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 18ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **25/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADEILDO DOMINGOS DA SILVA (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67040 422	27/08/2020 09:38	<a href="#">2649721_RECURSO_DE_APELACAO_01</a>	Petição em PDF



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 18<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO AB**

**PROCESSO N. 00504443920198172001**

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADEILDO DOMINGOS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 26 de agosto de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/08/2020 09:37:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709375963500000065765340>  
Número do documento: 20082709375963500000065765340

Num. 67040422 - Pág. 1

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE

PROCESSO N.º 00504443920198172001

APELADA: ADEILDO DOMINGOS DA SILVA

APELANTES: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

COLENDÀ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “a quo” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

**DAS DIVERGENCIAS NAS INFORMACOES PRESTADAS EM SINDICANCIA E NO BOLETIM DE OCORRENCIA**

O apelado ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 25/09/2016.

**Como se verifica nos documentos acostados no processo, em especial o boletim de ocorrência, a apelada afirma que era garupa em uma moto YAMAHA placa PEH 0886 de propriedade de ELENIVALDO FIRMINO DA SILVA porem em sindicância (documento em anexo) realizada pela Seguradora o apelado informa uma nova versão para os fatos, qual seja, que vinha pilotando uma moto de sua propriedade POP 100 quando sofreu o sinistro.**

Reparam ilustres julgadores, que em sindicância o apelado informa que pilotava a SUA moto e que em nenhum momento faz menção ao ELENIVALDO FIRMINO DA SILVA suposto condutor e proprietário da moto informada no BO.

Vejamos tais divergências:

- INFORMACOES DO BOLETIM DE OCORRENCIA DECLARADAS PELO PROPRIO AUTOR:

**Boletim de Ocorrência**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/YAMAHA/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**  
Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PEH0886** (PERNAMBUCO/BONITO) Renavam: **333083989** Chassi: **9C6KE1520B0048341**



**A VITIMA E TESTEMUNHA COMPARCERAM NESTA DP NOTICIANDO ACIDENTE DE TRANSITO QUE OCORREU EM BONITO. QUE A VITIMA TRAFEGAVA EM BANCO DE PASSAGEIRO NA REFERIDA MOTOCICLETA PILOTADA PELA TESTEMUNHA QUANDO OUTRA MOTOCICLETA NAO IDENTIFICADA COLEGIU NA TRASEIRA DA MOTOCICLETA ONDE ESTAVAM A VITIMA E TESTEMUNHA/CONDUTOR. QUE AMBOS CAIRAM NA VIA. QUE O AUTOR DO ACIDENTE EVADIU-SE DO LOCAL SEM PRESTAR SOCORRO. QUE O CONDUTOR NADA SOFREU, QUE A VITIMA SOFREU LESOES NO JOELHO DIREITO E BRAÇO DIREITO E FOI SOCORRIDA POR VEICULO QUE TRAFEGAVA PELA RODOVIA NAQUELE MOMENTO. QUE A VITIMA FOI LEVADA PARA HOSPITAL DA CIDADE DE BONITO SENDO TRANSFERIDA PARA HOSPITAL REGIONAL DO AGreste PRONTUARIO 283743. QUE A VITIMA FOI TRANSFERIDA MAIS UMA VEZ ATE O HOSITAL JESUS PEQUENINO ONDE FOI SUBMETIDA A CIRURGIA NO JOELHO DIREITO. PEDE PROVIDENCIAS.**

Assinatura da(s) pessoa(s) presente(n) nesta unidade policial

Adeildo Domingos da Silva  
**ADEILDO DOMINGOS DA SILVA**

(VITIMA)  
**ELENIVALDO FIRMINO DA SILVA**

- INFORMACOES PRESTADAS EM SINDICANCIA PELO PROPRIO AUTOR:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/08/2020 09:37:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709375963500000065765340>  
Número do documento: 20082709375963500000065765340

Nº 67040422 - Pág. 3

**ORA, EXA A MOTO INFORMADA EM SINDICÂNCIA E COMPLETAMENTE DIFERENTE DA INFORMADA NO BO ASSIM  
COMO A DINAMICA DOS FATOS!**

Vale ressaltar que o veículo envolvido é de suma importância para a verificação da adimplência do seguro DPVAT no exercício do acidente, o que pode importar na ausência do dever de indenizar.

Assim para que não pare de dúvidas sobre a dinâmica dos fatos requer seja convertido o feito em diligencia para o depoimento pessoal da parte autora bem como oficio a Delegacia para confirmar a veracidade das informações prestadas.

Caso não seja este o entendimento dos i. julgadores como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo. Não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada, merece ser reformada e julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

**CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 26 de agosto de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/08/2020 09:37:59  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709375963500000065765340>  
Número do documento: 20082709375963500000065765340

Num. 67040422 - Pág. 4

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ADEILDO DOMINGOS DA SILVA**, em curso perante a **18ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00504443920198172001.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/08/2020 09:37:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709375963500000065765340>  
Número do documento: 20082709375963500000065765340

Num. 67040422 - Pág. 5



Número: **0050444-39.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 18ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **25/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADEILDO DOMINGOS DA SILVA (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67040 423	27/08/2020 09:38	<a href="#"><u>ANEXO 1</u></a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ</b></p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>	
<p>03 - NÚMERO DA GUIA I 2020719098</p>		<p>04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-CPF:09.248.608/0001-04</p>	
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 0050444-39.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 9.704,61
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 236,82
	101		Taxa Judiciária 97,05
	201		
Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.		14 - VALOR TOTAL: 333,87	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85810000003 0 33870073202 7 00812012701 1 20207190980 9

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ</b></p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>	
<p>03 - NÚMERO DA GUIA I 2020719098</p>		<p>04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-CPF:09248608000104</p>	
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 0050444-39.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 9.704,61
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 236,82
	101		Taxa Judiciária 97,05
	201		
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 333,87	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85810000003 0 33870073202 7 00812012701 1 20207190980 9

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ</b></p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>	
<p>03 - NÚMERO DA GUIA I 2020719098</p>		<p>04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-CPF:09248608000104</p>	
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 0050444-39.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 9.704,61
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 236,82
	101		Taxa Judiciária 97,05
	201		
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 333,87	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85810000003 0 33870073202 7 00812012701 1 20207190980 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/08/2020 09:37:59  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709375977900000065765341>

Num. 67040423 - Pág. 1



Guia - Ficha de Compensação

<b>Nº DA PARCELA</b>	<b>Nº DA CONTA JUDICIAL</b>
	0
<b>DATA DA GUIA</b>	<b>DATA DO DEPÓSITO</b>
14/08/2020	14/08/2020
<b>UF / COMARCA</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>
PE	0050443920198172001
<b>ORGÃO / VARA</b>	<b>DEPOSITANTE</b>
Vara Cível	RÉU
<b>NOME DO RÉU / IMPETRANTE</b>	<b>VALOR DO DEPÓSITO (R\$)</b>
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	333,87
<b>NOME DO AUTOR / IMPETRANTE</b>	<b>TIPO DE PESSOA</b>
ADEILDO DOMINGOS DA SILVA	Jurídica
<b>AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA</b>	<b>TIPO DE PESSOA</b>
FC503E44CAE76952	FÍSICA
<b>CÓDIGO DE BARRAS</b>	85810000003 0 33870073202 7 00812012701 1 20207190980 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/08/2020 09:37:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008270937597790000065765341>  
Número do documento: 2008270937597790000065765341

Num. 67040423 - Pág. 2



Número: **0050444-39.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 18ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **25/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADEILDO DOMINGOS DA SILVA (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67040 424	27/08/2020 09:38	<a href="#"><u>ANEXO 2</u></a>	Outros (Documento)



## DECLARAÇÃO DE ENTREVISTA

VÍTIMA:	ADEILDO, Dimasbel da CILVA
SINISTRO:	3140532858
NATUREZA:	ICP
UF:	PE

DATA DE CONCLUSÃO DO RELATÓRIO: 32/12/2027



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/08/2020 09:37:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709375985900000065765342>  
Número do documento: 20082709375985900000065765342

Num. 67040424 - Pág. 1



## DECLARAÇÃO

SINISTRO: 3170530959

## PASTA JUDICIAL:

DAMS  INVALIDEZ  MORTE

INVALIDEZ

## MORTE

VÍTIMA: Adelito Lamasas da Silva

**I - DECLARANTE**

REQUERENTES  OTROS

Nome: José Bonifácio Domingos de Oliveira

REF. 215851434143

ENDEREÇO RESIDENCIAL: *Sete Barras - Bonito - PE*

TELEFONE RESIDENCIAL: (11) 9656 5193

TELEFONE: 011-5000-1111

## II - DECLARAÇÃO

ALFABETIZADO?  SIM  NÃO

ACEITA EFETUAR O RECONHECIMENTO DO SEU SINAL PÚBLICO?

SIM  NÃO

NÃO

MOTIVO: *meira dia lánti da eida*

ACIMA QUALIFICADO, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE ESCARTECIMENTO AO PRESENTE PEDIDO DO SEGURO DPVAT QUE:  
num dia 25/09/16 nraa Rilatando minha mato POPLOS em  
direcão a minha casa quando ja estava perto na estrada de  
turia de Birlango min dyarai com rarios matosfuros de  
buhos que alinha contra minha direcção e ai caldeira famiga  
min Michaela nun fico e mde amilara min dyarai  
rozerio ento quei para meu irmão nem min sacava  
me alio e min fular para o hospital de Barito. onde cheguei  
la e tiram fui tanta pulvado e faltas andi min medecara  
e ja min mandaram pra carnaval ai parti deus dias la e num  
transfiram para o hospital em Buzuras la em Buzuras ja fizerao  
minha cirurgia e num dia 30 min tilaratam para ir pra casa  
ai em 2 dias saidi para tira um aram que ficar ai e mde  
min Michaela definitivament e parceram mudou para sua  
em casas como fa ralio da leva DPVAT Ror que fa turba das  
entradu anterior a vere preceu e Graciosa e certa para  
que de dudu entradu nraa parceria de qidua para que fessi  
num cartaria recente firma sua preceu qidua que aram  
para minha casada maria Roberta Rudina mas nraa

DATA: 30 10 17

## • Actividades normales del lila

as dos filos

2000000



de todos os dizeres que tinha na preleitura, e também  
que com ele a delegacia de Carnaúba para fazer o B.O, e a restante  
dados documentais que ele que faria outras e demais rotinas.

DATA: 30/08/17

FORMGAF-04V1

Yanildo Cordeiro de Melo

ASSINATURA DO ENTREVISTADO

PAG 02/04



LOCAL E DATA:	<i>Bonito PE 30/10/17</i>	HORA:	<i>13:00</i>
ASSINATURA DO DECLARANTE:	<i>José Ranill Domingos da Silva</i>		
TESTEMUNHA - NOME:	<i>José Ranill Domingos da Silva</i>		
CPF:	<i>715 850 434 43</i>	RG:	<i>10 335 436</i>
ENDEREÇO:	<i>Sítio Brilhante zona Rural Bonito PE</i>		
	<i>TELEFONE ( ) 9696 5193</i>		
TESTEMUNHA - NOME:			
CPF:	RG:		
ENDEREÇO:			
AUDITOR:	<i>EDUARDA Simeone NEZERIO</i>		
ASSINATURA:	<i>Eduarda Simeone Nezorio</i>		



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ

Pelo presente instrumento particular, *Adilido Domingos da Silva*, RG nº 5495545, doravante denominado AUTORIZANTE, concorda em ceder, gratuitamente e por tempo indeterminado, de forma irrevogável e irretratável à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, CNPJ 09.248.608/0001-04, doravante denominado AUTORIZADO, os direitos de captação e utilização de sua imagem e/ou de sua voz a serem captados durante a sindicância.

O AUTORIZANTE desde já reconhece que o AUTORIZADO terá a licença de uso permitida, única e exclusivamente, para fins de meio de prova para formar a convicção dos órgãos públicos competente, conforme o caso, em eventual necessidade de tal produção.

O AUTORIZADO assegurará ao AUTORIZANTE que a utilização do material não possui intuito de lucro, nem comercialização por parte desta Seguradora e da empresa sindicante.  
E por estar justo e acordado, firma o AUTORIZANTE o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

DATA: 30/10/17

*Adilido Domingos da Silva*

ASSINATURA DO ENTREVISTADO

FORMGAF-04VI

PAG 04/04





Número: **0050444-39.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 18ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **25/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADEILDO DOMINGOS DA SILVA (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67040 426	27/08/2020 09:38	<a href="#"><u>2º DISTRIBUIDOR</u></a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas



## Transferências entre contas correntes BB

G335261729521538013  
26/08/2020 17:38:09

## Debitado

Nome JOAO BARBOSA ASS JURIDICA  
Agência 1850-3  
Conta corrente 54015-3

## Creditado

Nome CASSIANO RICARDO U MAIA  
Agência 5755-X  
Conta corrente 105387-6  
Valor 35,52  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J0358068 JOAO ALVES BARBOSA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088